



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

*Estado do Paraná*

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2015**

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, na cidade de Cascavel, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.440.065/0001-71 neste ato representada pelo Senhor(a) **VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, portador do CPF nº 036.279.949-06, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2015**, entre eles celebrado em data de 20/11/15, referente ao Pregão: 112/2015 tendo como objeto **Aquisição de um ônibus rodoviário de 44 lugares 0Km, para ser utilizado pela Secretaria de Saúde, na implantação do transporte sanitário pelo Programa de Qualificação da Atenção Básica Primária à Saúde - APSUS. Conforme Resolução 434/2015 e Resolução 312/2015 da SESA e Termo de Adesão**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade de maior prazo para entrega do veículo rodoviário (ônibus ROMA M2), as partes resolvem promover o seguinte Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **110/2015**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a prorrogação da execução da entrega do veículo rodoviário (ônibus ROMA M2), com data de entrega até dia 29 de Fevereiro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que não houve acréscimo no valor contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo terá vigência até 29 de Fevereiro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 26 de janeiro de 2016.

**JAIME LUIS BASSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO**  
MASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA